



NORMAS PARA REALIZAÇÃO DA DEFESA DE DISSERTAÇÃO / TESE - PPGCF/UFV

1. Todo estudante de Pós-Graduação candidato ao título de M.S. ou de D.S. deverá preparar e defender uma dissertação ou tese, respectivamente, e nela ser aprovado.
 - § 1º - A dissertação ou tese, sob a supervisão do Orientador ou da Comissão Orientadora, deverá basear-se em trabalho de pesquisa original que represente real contribuição ao conhecimento científico ou tecnológico acerca do tema.
 - § 2º - A dissertação ou tese poderá ser redigida em português, inglês ou espanhol, a critério da Comissão Orientadora.
 - § 3º - A forma, a linguagem e o conteúdo da dissertação ou tese serão da responsabilidade do candidato, da Comissão Orientadora e da Banca Examinadora.
 - § 4º - Os resultados de pesquisa originados dos trabalhos de Mestrado ou de Doutorado estarão sujeitos às leis vigentes e às normas da UFV relativas à propriedade intelectual.
2. A dissertação ou tese será defendida perante uma banca formada por portadores do título de Doutor, sob a presidência do Orientador.
 - § 1º - A banca de dissertação será designada com, no mínimo, 3 (três) membros titulares e 2 (dois) suplentes.
 - § 2º - A banca de tese será designada com, no mínimo, 5 (cinco) membros titulares e 2 (dois) suplentes.
 - § 3º - A banca proposta pelo Orientador ou pela Comissão Orientadora e nomeada pelo Coordenador do PPGCF, será homologada pela PPG, no prazo mínimo de 15 (quinze) dias antes da defesa.
 - § 4º - Dos membros titulares da banca de dissertação, pelo menos 1 (um) membro deverá ser externo ao PPGCF e não pertencer à Comissão Orientadora do estudante. Egressos do Programa de Pós-Graduação em Ciência Florestal da UFV dos últimos 5 (cinco) anos não poderão ser membros da banca.
 - § 5º - Dos membros titulares da banca de tese, pelo menos 1 (um) membro deverá ser externo ao PPGCF e 1 (um) membro deverá ser externo à UFV, sem que nenhum desses 2 (dois) membros pertença à Comissão Orientadora do estudante. Egressos do Programa de Pós-Graduação em Ciência Florestal da UFV dos últimos 5 (cinco) anos não poderão ser membros da banca.
 - § 6º - Será aprovado o candidato que obtiver indicação unânime dos membros da Banca.
 - § 7º - O candidato que não obtiver aprovação poderá submeter-se a mais uma defesa, a critério da Banca Examinadora, respeitado o prazo máximo de 3 (três) e 5 (cinco) anos, respectivamente, para Mestrado e Doutorado.
 - § 8º - O resultado da defesa deverá ser comunicado à PPG, em formulário próprio, até 10 (dez) dias após sua realização.

§ 9º - Em caso de impedimento do Orientador, a CCPPGCF indicará, com a prévia anuênciadaquele, um substituto para presidir a banca.

3. Somente estará apto a submeter-se à defesa de dissertação ou tese o estudante que tiver:
 - 3.1. Cumpridas todas as exigências estabelecidas neste Regimento;
 - 3.2. Cumprida a exigência de língua inglesa;
 - 3.3. O projeto de pesquisa devidamente aprovado e registrado na PPG, nos termos deste Regimento;
 - 3.4. Concluído todas as disciplinas exigidas em seu plano de estudos, e estar matriculado apenas na(s) disciplina(s) Pesquisa e Seminário, e apresentar um Coeficiente de Rendimento igual ou superior a 75,0 (setenta e cinco inteiros);
 - 3.5. Apresentado um artigo submetido para mestrado e dois artigos submetidos para doutorado, em revista científica indexada no Web of Science (WoS) ou no Scopus, com corpo editorial e percentil mínimo de 25, ou uma patente depositada ou cultivar desenvolvida, versando sobre o tema da dissertação/tese, devidamente identificada, e previamente aprovado pela Comissão Orientadora.
4. O Procedimento para nomeação da banca será o seguinte:
 - 4.1. O Discente enviará a “Solicitação para Defesa”, em formulário próprio, devidamente preenchido e assinado, juntamente com a dissertação / tese e o comprovante de submissão de artigo(s), para a Secretaria do PPGCF com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência à defesa.
 - 4.2. A Secretaria juntamente com o Coordenador do Programa fará uma análise de similaridade da dissertação / tese para constatar que a mesma está livre de plágio.
 - 4.3. Após a análise de similaridade, estando apta a ser defendida, a Dissertação / Tese será enviada, pela Secretaria do Programa para todos os membros da Banca, com todas as informações sobre a defesa.
5. A nomeação da banca examinadora estará condicionada:
 - 5.1. À entrega ao orientador os dados originais obtidos durante a execução do seu projeto de pesquisa, com as anotações e os arquivos editáveis. O estudante deverá entregar à Comissão Coordenadora uma declaração assinada pelo Orientador que ateste o cumprimento desta exigência.
 - 5.2. À apresentação de um artigo submetido para mestrado e dois artigos submetidos para doutorado, em revista científica indexada no Web of Science (WoS) ou no Scopus, com corpo editorial e percentil mínimo de 25, ou uma patente depositada ou cultivar desenvolvida, versando sobre o tema da dissertação/tese, devidamente identificada, e previamente aprovado pela Comissão Orientadora.
 - 5.3. À declaração assinada pela Comissão Orientadora que a dissertação/tese se encontra em condições de ser defendida.

§ único - Ao final do período letivo regular, o estudante que ainda tiver como atividade remanescente a defesa da dissertação ou tese deverá matricular-se na disciplina Pesquisa, na próxima data de renovação de matrícula estabelecida no Calendário Escolar da UFV.
6. A defesa de dissertação / tese será pública.
7. O candidato terá até 30 (trinta) minutos para fazer a apresentação oral do seu trabalho de dissertação/tese.

8. Cada examinador poderá questionar durante um período máximo de 30 (trinta) minutos, o qual pode ser dividido em duas ou mais etapas, a critério do presidente da banca.
9. Mesmo sob o regime de defesa pública de dissertação/tese, apenas os membros da banca terão direito de questionar o candidato.
10. A defesa não se limitará apenas à dissertação/tese em si, mas também aos conhecimentos adquiridos pelo candidato durante o curso.
11. O estudante terá o prazo máximo de seis meses, contados da data de aprovação da dissertação/tese, para publicar, quando pertinentes, outros trabalhos científicos do qual ele será o autor e os demais membros da Comissão Orientadora serão coautores. Findo esse prazo, o orientador poderá escrever os trabalhos e publicá-los, tendo o orientador a autonomia de definição da ordem dos autores, porém mantendo o discente como um dos autores.
12. A versão final da dissertação ou tese, corrigida e aprovada conforme as normas vigentes, deverá ser submetida exclusivamente em formato *online*, pelo Sistema AcademicoPG, no prazo de 3 (três) meses, após a data da defesa.
§ 1º - Para entrega da dissertação ou da tese após o prazo previsto no caput deste artigo, será cobrada do estudante uma multa mensal baseada em percentual do valor da bolsa de Mestrado ou de doutorado, conforme definida em Resolução do Conselho Universitário (CONSU).

Prof. Carlos Moreira Miquelino Eleto Torres
Coordenador do Programa de
Pós-Graduação em Ciência Florestal
Universidade Federal de Viçosa



Prof. Carlos Moreira Miquelino Eleto Torres
Coordenador do PPGCF / UFV